

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035059 03/10/2011

Sumário Executivo São Sebastião da Grama/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 19 Ações de Governo executadas no município de São Sebastião da Grama - SP em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação Município sob a recursos federais no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:				
População:	12099			
Índice de Pobreza:	15,67			
PIB per Capita:	R\$ 12.688,03			
Eleitores:	8892			
Área:	252 km²			

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 206.895,48
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	3	R\$ 1.472.225,84
Totalização Ministério da Educa	ção	7	R\$ 1.679.121,32
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 181.730,10
	Atenção Básica em Saúde	2	R\$ 280.000,00
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 252.202,34
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	R\$ 100.000,00
Totalização Ministério da Saúde		6	R\$ 813.932,44
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 33.500,00
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 90.000,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 710.816,94
Totalização Ministério do Desen Fome	volvimento Social e Combate à	5	R\$ 834.316,94
Totalização da Fiscalização	19	R\$ 3.327.370,70	

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 17/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de São Sebastião da Grama/SP, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Educação, Saúde e Assistência Social foram verificadas falhas em todas as áreas, sendo que, na área da Educação, estão em destaque as seguintes: utilização de veículos no transporte escolar em condições impróprias para circulação; contratação de empresa para realização de transporte escolar sem a realização do devido processo licitatório ou a formalização da contratação direta; pagamento por serviços não executados, no valor total de R\$ 10.155,00; falha na movimentação financeira do Convênio nº 710211/2008 (Siafi 625243); superfaturamento de R\$ 101.109,50 na Tomada de Preços nº 19/2008.

Com relação à área da Saúde, destacam-se: a falha no julgamento da Tomada de Preços nº 12/2010; pagamento por serviços não executados no valor total de R\$ 2.675,40; Fundo Municipal de Saúde não é administrado pelo Gestor Municipal da Saúde.

Por fim, destacam-se na área da Assistência Social as seguintes falhas: beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa; dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os dados encontrados nos diários de classe.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035059 03/10/2011

Relatório São Sebastião da Grama/SP

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116350	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/12/2011			
Instrumento de Transferência:	01, 01, 2011 @ 01, 12, 2011			
Não se Aplica	Montanto de Decumens			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros:			
	Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização:				
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.				

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação sobre a liberação de recursos federais, contrariando a Lei nº 9.452/97.

Fato:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama não notificou os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos públicos federais no prazo de dois dias úteis, em desatendimento à Lei Federal nº 9.452/97.

Conforme esclarecimento prestado pelo gestor, a Prefeitura disponibiliza as informações sobre as liberações na sua página na internet, e a última atualização ocorreu apenas em maio de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a esta constatação, cumpre informar que o Município realiza as citadas notificações através de publicações realizadas no jornal de circulação municipal "A FOLHA", conforme se pode constatar pelo documento que segue anexo (**DOC. I**), tendo em vista não existir no Município diário oficial. Além disso, todos os recursos recebidos são publicados na página da internet da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no endereço: www.ssgrama.sp.gov.br. Ressaltamos, ainda, que o site estava desatualizado em razão de problemas técnicos, os quais já foram devidamente solucionados.

Ainda de se ressaltar que a questão das publicações dos recursos nos termos da Lei Federal nº 9.452/97 já foi objeto de questionamento por parte da Procuradoria da República de São João da Boa Vista-SP, ocasião em que foi informada a dificuldade no atendimento integral da citada legislação, tendo em vista a escassez de servidores, quando então foi acatada a possibilidade de a publicação ser realizada nos termos acima relatado."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Ainda que pesem as dificuldades alegadas pela Prefeitura, deve o Município dispor de meios para cumprimento da Lei nº 9.452/97.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 27/05/2008 a 02/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201116100	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 123.312,00				

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Falta de capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

Nenhum membro do Conselho de Alimentação Escolar recebeu curso de capacitação por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP

apresentou a seguinte manifestação:

"Alimentação Escolar – CAE de São Sebastião da Grama, criado pela Lei Municipal nº 020, de 18 de julho de 2009, tem a seguinte composição: Um representante do poder executivo; Dois representantes dos professores; Dois representantes dos Pais e Aluno; Dois representantes de Entidades Civis. Quando da posse dos referidos representantes foi entregue aos mesmos uma copia da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução do FNDE Nº 38/2009, ambas que dispõe sobre a alimentação. Esclarecemos ainda, que o Conselho se reúne trimestralmente para discutir pauta relacionada com a alimentação escolar, tudo isso registrado em ata conforme cópia anexa. (DOC. II). Outrossim, os membros do citado Conselho participaram no próximo dia dezessete do corrente mês do "ENCONTRO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", a ser realizado na cidade de São Carlos (DOC. III)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A manifestação da unidade não tem correlação com a ausência de capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

2.1.1.2 Constatação

Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação

Fato:

Os cardápios elaborados pela profissional de nutrição da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama não apresentam os valores per capita e nutricionais de cada alimento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O cardápio da merenda escolar, elaborado pela nutricionista da Prefeitura Municipal juntamente com o Conselho de Alimentação, possui além do valor nutricional dos alimentos a quantidade de energia, macronutrientes, vitaminas e minerais de cada tipo de alimento oferecido na merenda escolar, conforme comprova documento que segue anexo (DOC. IV)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. No dia da fiscalização, o cardápio da merenda escolar não apresentava os valores per capita e nutricionais de cada alimento.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116113	01/01/2011 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 83.583,48

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.1.2.1 Constatação

Utilização de veículos no transporte escolar em condições impróprias para circulação.

Fato:

A frota de veículos para o transporte escolar no município é composta de 10 ônibus disponibilizados pelas empresas terceirizadas responsáveis pelo serviço, e 04 ônibus, em condições de uso, de propriedade do município.

Os veículos próprios são novos e atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Quanto aos ônibus utilizados pelas empresas terceirizadas, foi constatado que estão circulando sem observância das normas de segurança e em condições insatisfatórias de conservação. Em nenhum dos ônibus há cinto de segurança, e em vários deles foram verificados problemas tais, como setas e luzes de freio que não acendem, buracos na parte interna da carroceria, pés de banco e encosto de cabeças quebrados, bancos rasgados e fios soltos e, em um deles, até a ausência de um dos limpadores de parabrisas.

Ademais, foi verificado que a prefeitura não vem acompanhando o atendimento, por parte das contratadas, da cláusula 20 do edital de licitação nº 04/2011, a respeito da vistoria periódica dos veículos, visto que há ônibus circulando sem terem sido submetidos/apresentados à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme disposto no inciso II do art. 136 da Lei 9.503/97-CTB.

A seguir registro fotográfico da vistoria realizada.







Foto 03 - Banco rasgado.

Foto 04 - Banco com a sustentação quebradas.





Foto 05 - Alça do banco quebrada.

Foto 06 - Cabo de vassoura travando a porta.





Foto 07 - Fio solto.

Foto 08 - Fio solto.







Foto 11 - Ônibus sem um dos limpadores de parabrisas.

Foto 12 - Ônibus com buraco no teto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme relata o D. Auditor da CGU em seu relatório, os veículos próprios da Prefeitura Municipal são novos e atendem toas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro—CTB, já com relação aos veículos terceirados, o edital de licitação prescrevia a apresentação do laudo de vistoria realizada por órgão competente, os quais foram apresentados conforme demonstram as cópias dos "Laudo de Vistoria" expedida pelo Diretor do 137º Ciretran (**DOC. V**).

No que se refere aos veículos constatados pelo D. Auditor em possível descumprimento ao que preconiza o CTB, esclarecemos que os mesmos foram substituídos sem o conhecimento da Prefeitura Municipal, sendo que as empresas terceirizadas já foram devidamente para regularizar os veículos utilizados, inclusive com a apresentação de "Laudo de Vistoria", nos termos do que

demonstra o que segue anexo. (DOC. VI)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. As medidas adotadas não elidem os fatos apontados. Ademais, o gestor não apresenta esclarecimentos sobre a ausência de fiscalização, por parte do poder público municipal, das condições de circulação dos ônibus que realizam o transporte escolar no município.

2.1.2.2 Constatação

Contratação de empresa para realização de transporte escolar sem arealização do devido processo licitatório ou a formalização da contratação direta.

Fato:

Em análise aos comprovantes das despesas promovidas à conta do PNATE, constatou-se a ocorrência de um pagamento, no valor total de R\$ 6.492,64, a empresa Tatiana Silva Baptista -ME, sem a realização do devido processo licitatório ou a formalização do processo de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, se aplicável. De acordo com o discriminado na Nota Fiscal, a despesa é referente a "serviços de transporte de alunos de São Sebastião da Grama ao Zarif".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este questionamento, inicialmente é de se ressaltar que o valor pago pelo Km rodado para a empresa contratada de forma direta foi o mesmo pago às empresas que participaram e ganharam o procedimento licitatório realizado no inicio do exercício.

Por outro lado, a contratação em tela se deu por motivos absolutamente urgentes, tendo em vista que foi realizada em decorrência de problema envolvendo um motorista da prefeitura que às pressas teve que deixar de realizar uma linha de estudantes. Assim, não houve temo hábil para a formalização do processo de dispensa nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, referida contratação de deu por um período curto, sendo que após a Prefeitura Municipal, através de seus servidores e veículos próprios, retomou a execução da linha em questão.

Desse modo, resta claro a ausência de qualquer prejuízo ao erário municipal, bem com a inexistência de indevida aplicação dos recursos federais."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gesto municipal confirma que não formalizou o processo de dispensa em conformidade com o disposto no art .26 da Lei de Licitações.

2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116141	Período de Exame: 27/05/2008 a 17/11/2009			
Instrumento de Transferência: Convênio	625243			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.035.984,23			

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escola.

2.2.1.1 Constatação

Falhas na formalização da Tomada de Preços nº 19/2008.

Fato:

Com o objetivo de realizar "a construção da escola infantil, localizada na Rua José Divino Trevizan, no bairro Jardim São Sebastião, do município de São Sebastião da Grama", o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura do município firmaram, em 27/05/2008, o Convênio nº 710211/2008 (SIAFI 625243) no valor total de R\$ 1.035.984,23, sendo R\$ 950.000,00 de recursos federais (FNDE), e R\$ 85.984,23 de contrapartida, com vigência até 31/12/2010. A obra já foi concluída.

Para a execução do objeto, foi realizada a Tomada de Preços nº 19/2008.

Da análise do referido processo, verificou-se que o edital não exigiu dos licitantes nenhuma documentação de habilitação jurídica, financeira e de regularidade fiscal, e assim procedeu à licitante vencedora do certame sem a apresentação dos referidos documentos, contrariando a Lei nº 8.666/93.

Outra falha observada foi a ausência de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, contrariando a Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a este apontamento, informamos que no edital de licitação em questão constou o item 4.1., o qual exigiu de forma expressa das licitantes a apresentação da documentação descrita nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, ou seja, justamente os documentos atinentes à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal.

A título de informação, a empresa vencedora do citado certame licitatório apresentou à Comissão de Licitações o "Certificado de Registro Cadastral nº 007/08", emitido pela própria Prefeitura Municipal (fls. 227 do Processo Licitatório).

Ainda quanto à empresa vencedora do certame, a sua "Habilitação Financeira", constou do Processo

Licitatório às folhas 216 à 224; a "Habilitação Fiscal" consta do Processo Licitatório à folha 227 (DOC. VIII).

No que se refere à publicação, é de se ressaltar que a publicação do aviso contendo o resumo do edital foi realizada no Diário Oficial do Estado, no jornal "A Folha de São Paulo", de circulação em todo o Estado de São Paulo e no jornal "A Folha", este último de circulação no Município, restando, desse modo, comprovada a ampla divulgação. Já quanto á publicação no Diário Oficial da União esta realmente não foi realizada, uma vez que entendia à época o Município que tal seria realizado pela União, através do órgão concessor do recurso."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Em relação à possível não exigência de habilitação jurídica, financeira e de regularidade fiscal, a Prefeitura esclareceu que apesar de no edital não citar expressamente essas exigências, ela o fez citando artigo da Lei nº 8.666/93, e, assim, consideramos esse esclarecimento aceito.

Já em relação a não publicação no D.O.U. do aviso contendo o resumo do edital, a Prefeitura confirmou o apontamento, e, portanto, a constatação permanece.

2.2.1.2 Constatação

Pagamento por serviços não executados, no valor total de R\$ 10.155,00.

Fato:

Constatou-se através da inspeção física da construção da creche (objeto da Tomada de Preços nº 19/2008) que R\$ 10.155,00 foram pagos indevidamente, uma vez que os serviços relacionados no quadro abaixo não foram executados apesar de pagos:

Item	Descrição	Medido e pago em quantidade (A)	Verificado no local (B)	(A-B)	Unitário	Total pago indevidamente (R\$)
1	PV6 – Portas de vidro temperado 160x120 cm	13,80 m2	6,20 m2	7,60 m2	450,00	3.420,00
1	Vidro laminado de fechamento – parte superior dos fundos do pátio central e = 10mm		0,00 m2	13,8	450,00	6210,00
04.01.500	Telhas de vidro	7,00 m2	0,00 m2	7,00 m2	75,00	525,00
	Total					10.155,00

Ademais, a Nota Fiscal nº 501, emitida em 09/03/2009 pela empresa vencedora do certame, no valor de R\$ 264.754,84, indica que houve um aditivo. Porém, ele não foi formalizado, e a respectiva medição desse aditivo não foi localizada, conforme declaração apresentada por gestor da Prefeitura. Além disso, o pagamento dessa nota fiscal não foi efetuado pela conta específica do Convênio. Assim, além dos serviços pagos indevidamente no valor de R\$ 10.155,00, a prefeitura não comprovou a realização dos serviços do aditivo no valor de R\$ 264.754,84.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a este ponto, algumas considerações se fazem necessárias.

O Convênio nº 710211/2008 (SIAFI 625243) foi firmado com os seguintes valores:

Valor total do convênioR\$ 1.035.984,23

Valor repassado pelo FNDER\$ 950.000,00

Valor contrapartida Prefeitura....R\$ 85.984,23

Através da Tomada de Preço nº 019/2008 o valor da obra foi alterado para:

Valor total da obraR\$ 1.067.019,31

Valor repassado pelo FNDE R\$ 950.000,00

Valor contrapartida Prefeitura....R\$ 117.019,31

Com relação à possível irregularidade nas medições, no montante de R\$ 10.155,00, apurado no item 04.01.400 da planilha de itens constante da Tomada de Preços n°19/2008, temos a informar que a referida planilha foi elaborada pelo próprio FNDE, fazendo parte integrante do convênio n° 710211/2008 (SIAFI 625243), tendo sido utilizada de referência no processo licitatório Tomada de Preços n°19/2008.

Consta no item 04.01.400 – Vidros laminados de fechamento – parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias).

Considerando o clima de São Sebastião da Grama, dispensou-se os vidros do item 04.01.400, sendo os mesmos substituídos por toldos que impedem a entrada de chuva e raios solares, mais adequado ao público de crianças que utilizam aquele espaço, conforme demonstra as fotos anexas (DOC. IX).

Por outro lado, tem-se ainda a registrar que do valor da proposta apresentada pela licitante vencedora, ou seja, R\$ 1.067.019,31, não está somado o valor de R\$ 27.118,32 referente ao item 01.04.730, embora o mesmo conste da citada planilha (DOC. X).

Quando da execução da obra, a empresa vencedora do certame pleiteou a não realização dos serviços constantes do item 01.04.730, uma vez que o valor referente aos serviços destes itens, por erro de cálculo da própria empresa, não estava somado ao valor total da proposta, sendo que pelo Município foi exigido a total execução dos serviços, o que de fato foi realizado.

Sendo assim, devemos considerar que o Município além de não ter pago indevidamente o montante de R\$ 10.155,00, também obrigou a empresa a cumprir com a totalidade da planilha apresentada no certame e assim executar o montante de R\$ 27.118,32, sem receber nada pela referida quantia.

Já com relação ao aditamento no montante de R\$ 264.754,85, o mesmo deu-se pela necessidade de construir um muro de arrimo para proteção do barranco tudo devidamente documentado e publicado conforme cópia anexa (DOC. XI), sendo certo que os serviços foram devidamente executados, nos termos do que demonstram as fotos e o termo de recebimento definitivo da obra, os quais seguem em anexo (DOC. XII)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Foram apontados três itens com problemas na medição conforme detalhado na tabela abaixo, e o gestor tratou apena de um em sua resposta.

Item	Descrição
04.01.400	PV6 – Portas de vidro temperado 160x120 cm
	Vidro laminado de fechamento – parte superior dos fundos do pátio central e = 10mm
04.01.500	Telhas de vidro

A justificativa da Prefeitura informou que o item 04.01.400 – Vidros laminados de fechamento – parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias) foi substituído por "toldos", por considerarem um material mais adequado para a obra. Porém, não consta do processo a formalização dessa alteração e tampouco uma análise de custos.

Para os outros dois itens, 04.01.400 (PV6 – Portas de vidro temperado 160x120 cm) e 04.01.500 (Telhas de vidro), o gestor não apresentou justificativa para as diferenças apontadas.

Ademais, o gestor informou não ter pago um valor de R\$ 27.118,32 por itens que, apesar de constarem da planilha, não estavam somados ao preço total de R\$ 1.067.019,31, por um erro da empresa. Mas, não poderia ter agido de outra forma, uma vez que a empresa ganhou em função do valor global de R\$ 1.067.019,31 e, se fossem somados novos valores, poderia, inclusive, não ter ganho a licitação. Além disso, esse problema não tem relação com o pagamento por serviços não executados relatados nesse item do relatório.

Já com relação ao aditamento no montante de R\$ 264.754,85, em que pese os documentos apresentados agora, no momento dos trabalhos de campo o gestor havia informado não ter localizado a medição e demais documentos relacionados ao aditivo, inviabilizando a inspeção física desses itens aditados.

2.2.1.3 Constatação

Falha na movimentação financeira do Convênio nº 710211/2008 (SIAFI 625243).

Fato:

Foi analisada a movimentação financeira da conta-corrente nº 8.616-9, da Agência 2664-6, do Banco do Brasil, e não foi possível identificar o pagamento através dessa conta específica da Nota Fiscal nº 464, emitida em 12/01/009, no valor de R\$ 130.828,94, e da Nota Fiscal nº 501, emitida em 09/03/2009, no valor de R\$ 264.754,85 (aditivo). Além disso, também não foi identificado o aporte da contrapartida, no valor de R\$ 85.984,23 para a conta específica do Convênio.

Ademais, houve um pagamento de R\$ 8.731,63 e outro de R\$ 25.162,69, ambos no dia 23/02/2010, em que não se identificou o beneficiário ou a qual nota fiscal eles se referiam.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Através da Tomada de Preço nº 019/2008 o valor da obra foi para:

Valor total da obraR\$ 1.067.019,31

Valor do AditivoR\$ 264.754,85

Valor total da ObraR\$ 1.331.774,16

Valor repassado pelo FNDER\$ 950.000,00

Valor contrapartida Prefeitura......R\$ 381.774,16

Os pagamentos citados não foram localizados na conciliação da conta bancária vinculada ao convênio, em razão do fato de que o Município não efetuou o aporte do valor da sua contra partida na conta vinculada do convênio, mas o movimentou através de contra única de recursos próprios.

Por outro lado, mister se faz consignar que quanto aos pagamentos realizados através da conta única de recursos próprios da Prefeitura Municipal nos termos do acima relatado, os mesmo já foram auditados pelo Tribunal de Contas do Estado, ocasião em que foi constatada a sua regularidade.

Já com relação ao pagamento do montante de R\$ 8.731,63, o mesmo não refere-se à nota fiscal especifica, mas sim a retenção do ISS para os cofres Públicos (DOC. XIII).

Por ultimo, o pagamento no montante de R\$ 25.162,69, refere-se à devolução dos rendimentos de aplicação financeira do concessor do convênio, ou seja, o FNDE, conforme comprova cópia da guia de recolhimento. (DOC. XIV)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

Foram esclarecidos os pagamentos nos montantes de R\$ 8.731,63 e R\$ 25.162,69 com os documentos apresentados.

Já em relação aos pagamentos da Nota Fiscal nº 464, emitida em 12/01/009, no valor de R\$ 130.828,94, e da Nota Fiscal nº 501, emitida em 09/03/2009, no valor de R\$ 264.754,85 (aditivo), o gestor confirmou que os pagamentos citados não foram localizados na conciliação da conta bancária vinculada ao convênio, em razão do fato de que o Município não efetuou o aporte do valor da sua contrapartida na conta vinculada do convênio, mas o movimentou através de contra única de recursos próprios. Com isso, a Prefeitura confirmou a falha apontada.

2.2.1.4 Constatação

Superfaturamento de R\$ 101.109,50 na Tomada de Preços nº 19/2008.

Fato:

Da análise dos custos foi verificado o superfaturamento em dois itens da planilha orçamentária da Prefeitura, item 05.01.500 (Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm) e item 05.01.500 (Válvula pé com crivo, 1 1/2"). Não foi possível localizar esses itens na referência do SINAPI; no entanto, como essa obra seguiu o padrão de construção do FNDE (Programa Pro-Infância), foi possível identificar em outras Prefeituras obras semelhantes. Assim, mesmo considerando que as datas dos orçamentos não são idênticas e que os estados são diferentes, é possível concluir que esses dois itens verificados estão com os preços muito acima do mercado, conforme pode ser observado nas tabelas abaixo:

Pesquisa no mercado:

Item	,	Prefeitura de Candiota/RS, data de 03/10/2011	Chapadão do		(R\$)
05.01.500	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	59,91	11,94	33,73	35,19
05.01.500	Válvula pé com crivo, 1 1/2"	77,03	63,59	102,77	81,13

Comparação do preço de mercado com o orçamento de 19/06/2008 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP:

Item	Descrição	Unidade	` ,	unitário	Unitário médio (C)	(B-C)	Diferença total (pagamento indevido) (B- C)xA

05.01.500	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un.	23	4.000,00	35,19	3.964,81	91.190,63
05.01.500	Válvula pé com crivo, 1 1/2"	un.	1	10.000,00	81,13	9.918,87	9.918,87
			Total				101.109,50

Além disso, a empresa que ficou em segundo lugar no julgamento do certame, ofertou o preço de R\$ 8,70 para o primeiro item da tabela acima e R\$ 235,00 para o segundo, demonstrado o elevado preço orçado e contratado para os referidos itens.

Cabe destacar que esses valores superfaturados foram efetivamente pagos nas medições 3º, 6º e 7º.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao citado questionamento, que trata do item 05.01.500 (Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm) e item 05.01.500 (Válvula pé com crivo, 1 1/2") "tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm", inicialmente tomamos a liberdade de expor abaixo uma seqüência dos atos que culminaram na execução da obra do Pró-Infância:

- 27 de maio de 2008: assinatura do termo de convênio nº 710211/2008, onde consta da sua cláusula terceira, subitem "do valor", que o valor da obra seria de R\$ 707.070,71, conforme publicação do DOU nº 108, de 09/06/08.
- em maio de 2008 o Município, com base no plano de trabalho devidamente aprovado pelo FNDE, levou a efeito a licitação para a contratação de empresa para realização da obra.
- 30 de dezembro de 2008: assinatura do termo aditivo ao convênio nº 710211/2008, onde consta da sua cláusula segunda, que o valor inicialmente pactuado seria aditivado no montante de R\$ 328.913,52, bem como que na sua cláusula terceira, ficou ajustado que o valor do convênio passou a ser de R\$ 1.035.984,23, conforme publicação no DOU nº 01, de 02/01/09.

Desde já, é de se ressaltar que a planilha constante da licitação tem o mesmo valor do plano de trabalho e do convênio, ou seja, R\$ 1.035.984,23, tendo aquela tido como critério de julgamento "Menor Preço Global".

No dia 27 de junho de 2008, houve a abertura das propostas das empresas participantes do certame licitatório, onde a empresa "RSV", CNPJ 08.751.683/0001-20, apresentou uma proposta de R\$ 1.099.999,78, sendo que a empresa "TEC-Paulista", CNPJ 06.000.175/0001-85, apresentou a proposta de R\$ 1.067.019,31, tendo esta última se sagrada vencedora da licitação em comento.

Tem-se a esclarecer que a menor proposta apresentada (R\$ 1.067.019,31), supera em apenas 3% (três por cento) o valor constante do instrumento de convênio.

Desse modo, tendo em vista o valor global da obra, não obstante o erro constante da planilha e

apontado pelos auditores, é de se reconhecer que a mesma foi executada dentro dos parâmetros constantes do plano de trabalho aprovado pelo próprio FNDE e principalmente do instrumento do convênio.

Ademais, é de se ressaltar que a empresa "RSV", que quanto ao item apontado, apresentou no certame licitatório cotação correspondente ao valor de mercado, mesmo assim, formalizou proposta final no certame licitatório superior ao da ofertada da licitante que se sagrou vencedora da licitação, o que apenas reforça que o preço final global da obra ficou clara e absolutamente dentro dos valores parametrados, exigidos e conferidos pelo FNDE, bem como que o apontamento realizado foi decorrente estritamente de um erro formal da planilha, o qual, como já demonstrado, não maculou de forma alguma o procedimento licitatório em exame.

Na verdade, o erro em tela trata-se meramente de um erro formal constante da planilha, a qual, aliás, passou pelo crivo do órgão concessor do recurso, fazendo, aliás, parte integrante do convênio. Assim, forçoso reconhecer que além de tratar-se de um erro formal, o Município não foi o único responsável pela sua ocorrência.

Novamente de se ressaltar que a licitação teve por critério de julgamento o menor preço global.

Portanto, esta claro que o Município de São Sebastião da Grama atuou com a máxima lisura no certame licitatório e também na execução da obra, a qual, aliás, é considerada por toda a população como a maior e melhor obra já executada na cidade em todos os tempos."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor confirmou que houve uma falha para os itens apontados, mas a considera apenas um erro formal. Esclarece, ainda, que a planilha de custos passou pelo crivo do órgão concessor do recurso, fazendo, aliás, parte integrante do convênio, e que, portanto, o erro não seria apenas da Prefeitura.

Assim, o Município confirmou o apontamento, mas considera apenas um erro formal. No entanto, esse tipo de erro não é formal e causou prejuízos para a União, uma vez que o superfaturamento foi de R\$ 101.109,50.

2.2.1.5 Constatação

Ausência de fiscal formalmente designado para acompanhar a obra objeto da Tomada de Preços nº 19/2008.

Fato:

O gestor municipal informou que para fiscalizar o Contrato nº 124/2008 foi designado o Gerente do respectivo Departamento, constando um artigo específico no referido contrato. No entanto, nem esse artigo foi localizado e tampouco foi apresentada a portaria de designação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a tal apontamento, tem-se a registrar que embora não tenha constado do contrato a

expressa designação, entenda o nome, de um servidor para o acompanhamento da obra, tal encargo foi executado pelos engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura, bem como pela responsável pela Gerência Municipal de Educação, sendo certo que o engenheiro da municipalidade assinou todas as medições da obra, portanto, acompanhou e fiscalizou toda a execução dos serviços.

Cumpre ainda ressaltar que tal falha já foi regularizada, sendo certo que agora em todos os instrumentos contratuais firmados pelo Município consta a designação de um servidor, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor confirmou o apontamento e detalhou as medidas para sua correção.

Ações Fiscalizadas

2.2.2. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116531	Período de Exame: 23/06/2010 a 22/06/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	660891			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 335.000,00			
Objeto da Fiscalização: Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificac	ções para transporte escolar, por			

2.2.2.1 Constatação

Atraso na apresentação da prestação de contas final do convênio.

meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

Fato:

A prefeitura não havia encaminhado ao FNDE, até o encerramento dos trabalhos de campo, em 21/10/2011, a prestação de Contas Final do Convênio nº 700877/2010, cujo prazo final para apresentação se expirou em 22/08/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"De fato, houve um atraso na entrega da prestação de Contas do Convênio nº 700877/2010. Todavia, tal pendência já foi sanada, com o envido da documentação em 25/10/2011, regularizando assim este convênio."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em que pese o gestor ter informado que a prestação de contas já foi encaminhada ao Ministério concedente, não foi encaminhada documentação que comprovasse tal encaminhamento.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2009 a 02/12/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116447	Período de Exame: 19/05/2010 a 04/11/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 280.000,00	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

3.1.1.1 Constatação

Falhas na formalização da Tomada de Preços nº 12/2010.

Fato:

Com o objetivo de realizar "a construção da Unidade de Saúde do ESF Central, no bairro Nove de Julho, no município de São Sebastião da Grama", o Ministério da Saúde e a Prefeitura do município

firmaram, em 29/10/2009, a Proposta nº 45741.527000/1090-03 no valor total de R\$ 200.000,00. A obra ainda está em andamento, e só foram liberados R\$ 150.000,00 de recursos federais.

Para a execução do objeto foi realizada a Tomada de Preços nº 12/2010.

Da análise do referido processo, verificou-se que o edital não exigiu dos licitantes o detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Outra falha observada foi a ausência de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, contrariando a Lei nº 8.666/93.

Além disso, não foi apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere á publicação no Diário Oficial da União esta realmente não foi realizada, uma vez que entendia à época o Município que tal seria realizado pela União, através do órgão concessor do recurso. Todavia, informamos que tal fato não mais se repetirá, uma vez que todos os departamentos competentes já foram cientificados da necessidade de tal publicação.

Não obstante, cumpre informar que a licitação em tela teve a publicação do aviso contendo o resumo do edital foi realizada no Diário Oficial do Estado, no jornal "A Folha de São Paulo", de circulação em todo o Estado de São Paulo e no jornal "A Folha", este último de circulação no Município, restando, desse modo, comprovada a ampla divulgação do certame.

Quanto á ART, o instrumento contratual de forma expressa prevê a obrigação de a empresa efetuar o registro da obra no CREA, sendo que, para tanto, há a necessária apresentação da respectiva ART.

Já no que se refere à exigência do detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), informamos que a planilha da obra em questão foi elaborada com base na TABELA CPOS, tabela esta que já inclui em seus itens os valores correspondentes ao BDI."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor confirmou a ausência de publicação no D.O.U. do aviso contendo o resumo do edital e esclareceu as medidas que adotará nos próximos certames.

Quanto à ART, o Município informou que o instrumento contratual, de forma expressa, prevê a obrigação de a empresa efetuar o registro da obra no CREA, sendo que, para tanto, há a necessária apresentação da respectiva ART. Em que pese a justificativa, a ART não foi disponibilizada para a equipe de fiscalização da CGU.

Já em relação ao BDI, a Prefeitura informou que a planilha da obra em questão foi elaborada com base na TABELA CPOS, tabela esta que já inclui em seus itens os valores correspondentes ao BDI. No entanto, o apontamento questiona a ausência de exigência do detalhamento do BDI pelos licitantes.

3.1.1.2 Constatação

Falha no julgamento da Tomada de Preços nº 12/2010.

Fato:

A ata de julgamento do processo data de 23/06/2010, e o primeiro empenho (nº 003242/10) para o vencedor do certame data de 16/06/2010, ou seja, mesmo antes do julgamento do certame já havia um empenho em nome da empresa vencedora da licitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O fato acima descrito de deveu em razão de que a Prefeitura Municipal, na época dos acontecimentos, estava com "data atrasada" de empenho.

Não obstante o acima exposto, mister se faz registrar que a emissão nota fiscal que acompanha o citado empenho é POSTERIOR à homologação do certame licitatório, datada de 02/07/2010, sendo ainda que o pagamento da mesma deu-se somente em 22/07/2010, conforme faz prova as cópias anexas (DOC. XVIII).

Desse modo, está caracterizado a ocorrência de mero erro formal na emissão do empenho e não qualquer vicio na licitação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor confirmou o apontamento, mas considera apenas um erro formal. Porém, com os documentos apresentados, não é possível concluir que se trata apenas de erro formal.

3.1.1.3 Constatação

Pagamento por serviços não executados no valor total de R\$ 2.675,40.

Fato:

Constatou-se através da inspeção física da construção da Unidade Básica de Saúde (objeto da Tomada de Preços nº 12/2010) que R\$ 2.675,40 foram pagos indevidamente, uma vez que os serviços relacionados no quadro abaixo não foram executados apesar de pagos:

Item	,	Medido e pago em quantidade (A)		(A-B)	Unitário	Total pago indevidamente (R\$)
	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60A até 100 A		0	12	50,69	608,28

Cabo de cobre de 6,00 mm2, isolamento 750 V – isolação em PVC 70°C		I	600,00 (m)	1,44	861,30
Cabo de cobre de 4,00 mm2, isolamento 750 V – isolação em PVC 70°C		0	400,00 (m)	1,16	463,32
Cabo de cobre de 2,50 mm2, isolamento 750 V – isolação em PVC 70°C	1	0	1.000,00 (m)	0,74	742,50
Total					2.675,40

Ademais, faltou o detalhamento dos serviços pagos nas três primeiras medições, uma vez que a Prefeitura mediu em porcentagem e por item global; como por exemplo, o item infraestrutura foi 58,24% pago na segunda medição, importando em um valor de R\$ 13.926,65. No entanto, não é possível identificar quais serviços foram pagos nessa medição.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Aqui cabe esclarecer que o Município, através do seu Departamento de Engenharia, realiza as medições dos serviços executados e do material depositado nas obras.

Assim, no caso em tela, quando da realização da vistoria da CGU, os fios elétricos (que correspondem aos R\$ 2.675,40) estavam depositados no local da obra, faltando, apenas, a sua instalação, razão do fato de já constar na medição a entrega do referido material. No mais, de se acrescentar que os fios já foram instalados no prédio.

Quanto à possível falta de detalhamento das medições, tem-se a esclarecer que o Departamento de Engenharia da Prefeitura realiza as medições com base na planilha orçamentária que consta do procedimento licitatório, a qual está devidamente detalhada.

Assim, quando das vistorias nas obras, o Departamento de Engenharia da Prefeitura confere os itens da planilha que foram executados, após soma-se os valores estes itens e converte em percentual sobre o valor total da obra, elaborando, posteriormente, o "laudo de medição".

Desse modo, é de concluir que os pagamentos somente são realizados com a efetiva comprovação da execução dos serviços."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Segundo a resposta do Município, os fios elétricos (que correspondem aos R\$ 2.675,40) estavam

depositados no local da obra. No entanto, no dia da inspeção física da construção, acompanhada inclusive por engenheiro da Prefeitura e do mestre da obra, não foram localizados os fios elétricos e ambos (engenheiro e mestre) não souberam explicar onde estariam os mesmos.

3.1.1.4 Constatação

Ausência de fiscal formalmente designado para acompanhar a obra objeto da Tomada de Preços nº 12/2010.

Fato:

O gestor municipal informou que para fiscalizar o Contrato nº 94/2010 foi designado o Gerente do respectivo Departamento, constando um artigo específico no referido contrato. No entanto, nem esse artigo foi localizado e tampouco foi apresentada a portaria de designação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Aqui, de se esclarecer que embora não tenha constado do contrato a expressa designação, entenda o nome, de um servidor para o acompanhamento da obra, tal encargo foi executado pelos engenheiros do Departamento de Obras do Município, no termos do previsto no contrato firmado com a empresa vencedora. Ademais, o engenheiro da municipalidade assinou todas as medições da obra, portanto, acompanhou e fiscalizou toda a execução dos serviços.

Cumpre ainda ressaltar que tal falha já foi regularizada, sendo certo que agora em todos os instrumentos contratuais firmados pelo Município consta a designação de um servidor, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

O gestor confirmou o apontamento e esclareceu as medidas para sua correção.

Ações Fiscalizadas

3.1.2. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201115800	01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Financeiros:		

Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.1.2.1 Constatação

Ausência de curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde.

Fato:

Constatou-se que os Agentes Comunitários de Saúde contratados nos exercícios de 2010 e 2011, ainda não realizaram o curso introdutório, contrariando disposição da Portaria nº 648/06, de 28/03/2006, que estabelece que tal curso seja ministrado no prazo de 3 meses após a contratação no PSF. Foi informado que os agentes recebem treinamentos iniciais com os enfermeiros responsáveis pelas equipes do PSF. A gestora da área de saúde informou que foi realizado um curso introdutório em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado em 2010, e que está esperando abertura de novas turmas para a capacitação dos novos agentes que foram contratados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O curso introdutório dos ACS é ministrado em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, o qual foi realizado em 2010, para os integrantes da equipe de ACS (**DOC. XVI**).

Quanto aos novos integrantes da equipe de ACS já foi solicitado pelo Município à Secretaria de Saúde do Estado um novo curso o qual estamos aguardando.

Informamos ainda que os cursos referentes ao atendimento básico são ministrados mensalmente pela enfermeira padrão responsável pelo PSF da qual o ACS presta serviços."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em sua justificativa, a Prefeitura comprometeu-se a adotar as providências cabíveis para a correção da falha apontada, e que está aguardando a Secretaria de Saúde do Estado para a realização do novo curso, o que corrobora com os fatos apontados pela equipe de fiscalização.

3.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116650	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.2.1.1 Constatação

Fundo Municipal de Saúde não é administrado pelo Gestor Municipal da Saúde.

Fato:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) não têm sido geridos pelo Gestor Municipal da Saúde, uma vez que as autorizações das despesas e de pagamento têm sido efetuadas, de forma conjunta, pelo Prefeito e o Tesoureiro do Município.

Essa situação contraria a Lei Federal nº. 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, artigo 9º, III: a direção do SUS deve ser exercida no âmbito dos municípios pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, motivo pelo qual somente o Secretário de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente pode assinar cheques, autorizar emissão de ordens bancárias, ordenar empenhos e gerir a contacorrente do Fundo Municipal de Saúde.

De acordo com a Lei Municipal n.º 011/97, que criou o Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 5°, incisos I e II, cabe ao Secretário assinar cheques com o responsável pela Tesouraria e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere ao apontamento descrito acima, faz necessário ressalta que todas as aquisições de produtos e serviços destinados á área da saúde são autorizadas em conjunto com a Gerente de Saúde, o Prefeito Municipal e a Supervisor Licitações, os quais conjuntamente administram os recursos da Saúde.

Já com relação à assinatura dos cheques, estes são assinados pelo tesoureiro e pelo Prefeito Municipal, visando à liberação do Gerente de Saúde de funções burocráticas, para que possa se

concentrar na efetiva atividade de gerenciamento dos procedimentos médicos e ambulatoriais, tão importantes para a população e que demandam considerável parcela de tempo."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita, visto que a movimentação do Fundo Municipal de Saúde não está sendo efetuada pelo Gestor Municipal de Saúde, contrariando a Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Municipal n.º 011/97 que mencionam que a gestão financeira do FMS cabe ao Secretário de Saúde.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 02/12/2011:

- * Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Objetivo da Ação: Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115996	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 33.500,00		

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.1.1.1 Constatação

Inexistência de controle de estoque e de distribuição dos materiais / insumos.

Fato:

O gestor não possui controle de compra (estoque) e de distribuição de materiais/insumos para os locais de execução dos serviços socioeducativos do PETI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em que pese o entendimento do auditor, entendemos que não há que se falar em inexistência de controle.

Com efeito, o acesso ao estoque somente é realizado pela Secretária do CRAS, que se encarrega da distribuição do material necessário para cada programa.

No mais, informamos que está sendo instalado um sistema informatizado de controle de estoque para o CRAS".

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Na ocasião da visita às instalações, foi solicitada planilha com a relação atualizada do estoque de materiais. Entretanto, a mesma não existia, tendo informado a gestora que ela era a pessoa que controlava o estoque e que, quando se fazia necessário, procedia à contagem dos materiais estocados. Consideramos esse controle precário e não satisfatório.

4.1.1.2 Constatação

Ausência de capacitação dos monitores do serviço socioeducativo.

Fato:

O Gestor não dispõe de documentação que comprove a oferta de capacitação aos monitores nos dois últimos anos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A capacitação dos monitores é avaliada através do "Plano de Trabalho" por eles elaborado e apresentado de forma curricular quando da contratação.

Ademais, não se pode olvidar que muitos destes monitores são artesões, ou seja, tratam-se de profissionais com habilidades manuais, já devidamente capacitados.

Na verdade, o objetivo da disponibilização destes profissionais é capacitar a população e não aqueles serem capacitados."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

A capacitação permanente dos monitores tem por finalidade assegurar a qualidade dos ensinamentos ministrados aos alunos de forma a preparar estes o melhor possível para o mercado de trabalho. Sendo assim, é necessário que, mesmo que os monitores sejam terceirizados, a prefeitura acompanhe e exija a comprovação dessa qualificação, que não foi apresentada durante os trabalhos de fiscalização.

4.1.1.3 Constatação

Atividades suspensas no recesso escolar do fim do ano.

Fato:

As atividades socioeducativas do PETI são suspensas no período de 15 de dezembro a 15 de janeiro. Sendo as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil desvinculadas das atividade regulares de ensino, não devem ser interrompidas quando das férias escolares, devendo, isto sim, ser mantidas, também durante esse período para o atendimento ininterrupto do publico alvo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.4 Constatação

Informações relativas ao local visitado não estão corretas no SISPETI.

Fato:

Para os locais 01 - Complexo Educacional , 02 - Incubadora e 03 - Ginásio de Esportes , as informações constantes do SISPETI estão incorretas com relação a:

- número de monitores (zero para todos esses locais);
- horas de atendimentos (todas anotadas como 40 horas).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Tal apontamento foi em decorrência de um erro de alimentação do sistema, uma vez que todos os monitores, de todos os programas, foram cadastrados somente no "Complexo Educacional", uma

vez que em tal local é centralizado a execução de todos os programas.

A situação acima já foi devidamente solucionada, com o recadastramento dos monitores nas suas respectivas áreas de atuação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O preenchimento do SISPETI deve ser efetuado de acordo com as normas daquele sistema, conforme orientação dada ao gestor. Consideramos importante a confirmação da implementação desse controle.

4.1.1.5 Constatação

Número de beneficiários constante das folhas de frequência é diferente do registrado no SISPETI.

Fato:

Para os três locais da amostra analisada, os totais de beneficiários constantes das folhas de frequência são diferentes dos registros do SISPETI.

Local 001 - Complexo Educacional - o total da folha de frequência é menor do que o registrado;

Local 002 - Incubadora - o total da folha de frequência é maior do que o registrado;

Local 003 - Ginásio de Esportes - O total da folha de frequência é maior do que o registrado.

Todos os beneficiários foram registrados no local 001; portanto, todos os outros locais não têm beneficiários registrados. Advertida sobre esta falha, a prefeitura se comprometeu a saná-la de imediato.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este item, temos novamente a ressaltar que a situação descrita foi em decorrência de um erro de alimentação do sistema, uma vez que todos os alunos, de todos os programas, foram cadastrados somente no "Complexo Educacional", uma vez que em tal local é centralizado a execução de todos os programas.

A situação acima já foi devidamente solucionada, com o recadastramento dos alunos nos seus respectivos programas".

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O preenchimento do SISPETI deve ser efetuado de acordo com as normas daquele sistema, conforme orientação dada ao gestor. Consideramos importante a confirmação da implementação desse controle.

4.1.1.6 Constatação

Informações das folhas de frequência não conferem com as registradas no SISPETI.

Fato:

No mês analisado, os seguintes beneficiários tiveram suas frequencias registradas no SISPETI em desacordo com as listas de presença:

NIS 2006593170-4 - na lista de presença: 75% - no SISPETI: 85%

NIS 1621787292-8 - na lista de presença: 0% - no SISPETI: 85%

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115896	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 90.000,00		

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.2.1.1 Constatação

CRAS do município de São Sebastião da Grama não tem equipe mínima obrigatória.

Fato:

O CRAS não dispõe de Assistente Social nem de Psicólogo. O último concurso realizado pela Prefeitura não conseguiu preencher essas vagas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A ausência da equipe mínima obrigatória não é resultante, s.m.j., de omissão do poder público municipal.

Com efeito, o Município recentemente realizou um concurso para provimento de diversos empregos públicos, dentre eles o de assistente social. Todavia, nenhum candidatado foi habilitado (**<u>DOC.</u> <u>XIX.</u>**). Ainda de se ressaltar que também no exercício de 2009 o Município realizou um concurso para tal emprego, este sim, do qual resultou a contratação de um profissional o qual pediu demissão do quadro de servidores, o que motivou a realizou de um novo concurso no exercício de 2011.

Quanto ao psicólogo, necessário informar que não obstante não constar da equipe do CRAS, o Município possuiu quatro psicólogos lotados na área da saúde, os quais prestam todo o atendimento necessário ao CRAS, não havendo, desse modo, prejuízo no atendimento aos usuários o CRAS.

Outrossim, já determinamos que desses profissionais seja deslocado para atuar exclusivamente junto ao CRAS".

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Apesar da dificuldade encontrada pelo gestor para compor o quadro mínimo do CRAS, faz-se necessário o cumprimento dessa norma.

4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116273	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 17.617,94		

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3.1.1 Constatação

Recursos do IGD não incorporados ao orçamento municipal.

Fato:

Embora a contabilidade mantenha rubrica específica para o Programa Bolsa Família, os orçamentos anuais do município referentes ao período examinado não incluíram aqueles valores de receita nem de despesa. A única informação financeira-contábil referente ao assunto aparece nos balancetes mensais de receitas, sem qualquer informação sobre a realização das despesas correspondentes na rubrica específica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:"

Com relação à classificação das despesas providenciamos alteração no PPA LDO e LOA para o próximo exercício 2012, com a implantação da classificação das receitas por fonte de recursos e as despesas por código de aplicação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há reconhecimento da administração municipal da falha apontada.

4.3.1.2 Constatação

Saldo financeiro dos recursos do IGD não reprogramado para o exercício seguinte.

Fato:

Da mesma forma que os recursos do IGD não têm sido incluídos no orçamento anual, também não são incluídos eventuais saldos dessa fonte de exercícios anteriores.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação à reprogramação de saldo remanescente e classificação das despesas providenciamos alteração no PPA LDO e LOA para o próximo exercício 2012, com a implantação da classificação das receitas por fonte de recursos e as despesas por código de aplicação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há reconhecimento da administração municipal da falha apontada.

4.3.1.3 Constatação

Inexistência de controle patrimonial dos bens e equipamentos adquiridos com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Fato:

Os bens adquiridos com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD no exercício de 2010 e 2011 não foram patrimoniados pela Prefeitura e não estão identificados como patrimônio da mesma.

As notas de empenhos indicam a conta bancária do Programa e o número do cheque pago ao fornecedor.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Devido à troca do sistema de informatização, todo o patrimônio municipal está sendo novamente cadastrado neste novo sistema.

Assim, devido ao volume de informações a serem inseridas no sistema, quando da auditoria, ainda não havia sido realizado o recadastramento do patrimônio adquirido nos exercícios de 2010 e 2011, o que já está sendo providenciado."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há reconhecimento da administração municipal da falha apontada.

4.3.1.4 Constatação

Falta de identificação do Programa nas notas fiscais.

Fato:

Na verificação de aquisições realizadas pelo Município com os recursos do IGD, constatamos que as notas fiscais apresentadas não indicam a origem dos recursos por ausência de carimbos e/ou identificação do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

4.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116219	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SAO SEBASTIAO DA GRAMA GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 693.199,00		

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.3.2.1 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Nas visitas realizadas da amostra de 30 famílias residentes no município de São Sebastião da Grama, verificou-se que três famílias beneficiárias do Programa (NIS 12611223183, 16094374046 e 16572625630), e que receberam os beneficios referentes ao mês de setembro de 2011, estão com renda per capita superior à estabelecida, a saber:

Grupo familiar	NIS	Renda do Grupo	Renda per capta
7 pessoas (casal + 5 filhos)	12611223183	Casal + 2 filhos R\$ 2.200,00	R\$ 314,00
4 pessoas (esposa + 3filhos)	16094374046	Pensão R\$ 250,00 Esposa + 1 filha =R\$ 1.100,00 Total R\$ 1.350,00	R\$ 337,00
5 pessoas (casal + 3 filhos)	16572625630	casal + 1 filha= R\$ 1.620,00	R\$ 324,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Aqui cumpre esclarecer que os três beneficiários citado, quando da sua inscrição do programa, apresentavam renda compatível com o exigido.

Também é de se registrar que quando da visita dos auditores trata-se de período de colheita de café, principal atividade do Município, quando a média da renda per capita de grande parte da população aumenta, sendo que uma vez findo tal período há um decréscimo nesta renda.

Não obstante, já determinamos que o Departamento Social proceda uma averiguação com relação dos beneficiários citados, quando então um vez constatada qualquer irregularidade, os benefícios serão suprimidos."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Não está havendo visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa pela área social, de forma a verificar a autenticidade das informações apresentadas por ocasião da realização do CadÚnico.

4.3.2.2 Constatação

Ausência de serviços e estruturas institucionais para a gestão do Programa Bolsa Família.

Fato:

Na composição da equipe de atendimento da área social, há carência dos seguintes profissionais: assistente social e psicólogo.

Há mais de um ano não é suprida a vaga de assistente social no Município, acarretando atendimento deficiente no setor e falta de realização de visitas domiciliares às famílias carentes, conforme determina as instruções normativas do Ministério de Desenvolvimento Social. Quanto à psicóloga, a profissional existente não mais está atendendo a área social do Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este apontamento, pedimos vênia para nos reportamos ao justificado no item "4.2.1.1 Constatação 001" do relatório da CGU."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há falta de servidores para atendimento na área social, acarretando deficiência na execução do Programa.

4.3.2.3 Constatação

Criança beneficiária do Programa Bolsa Família que não reside com o responsável pelo benefício.

Fato:

Em visita à beneficiária do Programa Bolsa Família NIS 12977144341, verificou-se que esta não mais reside no local indicado no cadÚnico, e não está morando com as dependentes: NIS 21222762988; 21069726550 e 21069726658. As dependentes estão atualmente residindo com o pai.

Conforme entrevista realizada com a beneficiária, essa informou que, apesar de não estar residindo junto com as filhas dependentes, vem repassando o valor obtido do Bolsa Família (R\$ 96,00) às dependentes.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme relatado pelo próprio auditor, não obstante a beneficiária não residir junto com suas filhas, esta atestou que repassa mensalmente o valor do benefício aos dependentes.

No mais, diante do apontado, determinamos ao Departamento Social que acompanhe de forma mais incisiva o destino do recurso do programa Bolsa Família."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Apesar da informação verbal da beneficiária de que repassa os recursos recebidos às filhas, há necessidade da atualização do CadÚnico de forma a espelhar a realidade atual da estrutura familiar.

4.3.2.4 Constatação

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Foram realizadas visitas a cinco escolas do Município para a verificação da frequência escolar de 60 alunos beneficiários do Programa Bolsa Família:

Escola Estadual Dona Geny Gomes, Escola Municipal Prof. Ilda Anadão Rossi, Escola Municipal Dona Mathilde de Carvalho Dias e Escola Fazenda Cachoeira.

Das verificações realizadas nos controles diários de classe dos professores, constatamos que alguns alunos não estão com as frequências condizentes com as informações indicadas nos formulários do Projeto Presença, enviado às escolas para preenchimento da frequência escolar no ano de 2011.

Dona Geny Gomes:

- NIS aluno 16575974571 (Código 99 nas frequências de junho e julho)

Mês de junho: 6 faltas em 19 aulas Frequência - 68,4%

- NIS aluno 16164937117 (Código 99 nas frequências de junho e julho)

Mês Junho: 8 faltas em 19 aulas Frequência - 58%

Mês Agosto: 11 faltas em 23 aulas Frequência - 52%

Mês Setembro: 9 faltas em 22 aulas Frequência - 60%

- NIS aluno 161015051123 (Código 43 frequência de junho e justificativa 53)

Mês Maio: 7 faltas em 13 aulas Frequência - 46,2%

Mês Junho: 15 faltas em 19 aulas Frequência - 21%

2) Esc Munic. Dona Ilda Anadão Rossi:

- NIS aluno 16262091409 (Código 99 nas frequências de junho e julho)

Mês Maio: 16 faltas em 23 aulas Frequência - 30,5%

Mês Junho: 21 faltas em 21 aulas Frequência - 0%

Mês Julho: 5 faltas em 5 aulas Frequência - 0%

Em entrevista com a diretoria da escola, foi informado pela diretora que por falta de entendimento de funcionários da secretaria no preenchimento do informativo, e principalmente com o intuito de não prejudicar a aluna, foi considerada presente às aulas, mas que a aluna esteve em acompanhamento psicológico por ter passado grave problema pessoal. Reconheceu o erro, pois deveriam ter informado as faltas e a justificativa 63.

- 3) Escola Municipal Dona Mathilde de Carvalho Dias:
- NIS aluno 16242532841 (Código 99 na frequência de junho e julho)

Mês de Junho: 7 faltas em 21 aulas Frequência - 66,7%

- NIS aluno 21222772347 (Código 99 na frequência de junho e julho)

Mês Junho: 9 faltas em 21 aulas Frequência - 57,2%

- NIS aluno 16661542978 (Código 99 nas frequências de junho e julho)

Transferida em 16/06/2011 para outra escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Cumpre ressaltar que o Município de São Sebastião da Grama tem especial atenção quanto à execução do Programa Bolsa Família, atenção esta que se verifica também quanto ao controle de presença dos alunos.

Assim, diante do relatado pela auditoria, determinamos que aos departamentos competentes, mais precisamente o de Educação e do Pólo Social que se proceda uma vistoria na freqüência dos alunos nas escolas municipais em comparação com os dados constantes do Projeto Presença."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há falhas nas informações de frequência apresentadas pelas escolas.

4.3.2.5 Constatação

Atuação deficiente do órgão de controle social sobre o Programa Bolsa Família.

Fato:

Apesar de constituído, a Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família não apresenta efetividade do Conselho, que não se reúne há mais de dois anos.

Desconhecem completamente as diretrizes do Programa, e, portanto, não há nenhum acompanhamento do Programa no Município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 17/11/2011, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Aqui cabe inicialmente, ressaltar a dificuldade de se identificar cidadãos dispostos a participar dos inúmeros conselhos que devem existir no âmbito de uma Prefeitura Municipal.

No mais, quando estes cidadãos concordam em participar dos conselhos surge uma outra dificuldade, esta ainda maior que a anterior, é a de fazer eles efetivamente participarem das decisões relacionadas ao âmbito de atuação dos referidos conselhos.

Não obstante todas estas dificuldades, o Município vem tentando fazer com que os integrantes dos conselhos tenham uma participação efetiva, ação esta que será ainda mais reforçada.

Desde já, é de se registrar que determinamos à área social do Município que reúna os membros do respectivo conselho e esclarece todas as dúvidas necessárias, bem como os conscientize da importância da sua participação no gerenciamento do programa."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Há reconhecimento por parte da administração municipal da falha apontada.